



# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA LONDRINA Nº 964 - FONE (044) 264-2277 - CAIXA POSTAL 070  
CEP 86985-000 - SARANDI - PARANÁ

002/98

## DECRETO LEGISLATIVO Nº

SÚMULA:- Concede Título Benemérito a Cidadão Sarandiense.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Senhor Presidente, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em especial pelo Artigo 18, Incisos IV e V da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, Promulga o seguinte:

### DECRETO LEGISLATIVO

**Art. 1º** - É concedido ao Ilustríssimo Senhor CARLOS BIRCHES SEBRIAN o Título de Cidadão Benemérito em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a comunidade e a vários segmentos da sociedade sarandiense.

**Art. 2º** - O laurel será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal em data e hora a ser definida pela Presidência.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 14 dias do mês de setembro do ano de 1998.


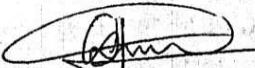
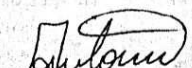
*Cilas Souza Morais,  
Presidente*

*Aparecido Antonio,  
1º Secretário*

P - U - B - L - I - C - A - Ç - Ã - O

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/98 - da MESA DIRETORA.

Súmula:- Concede Título de Benemérito a Cidadão Sarandiense.  
"CARLOS BIRCHES SEBRIAN".

	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI</b> ESTADO DO PARANÁ AVENIDA LONDRINA Nº 964 - FONE (044) 264-2277 - CAIXA POSTAL 070 CEP 86985-000 - SARANDI - PARANÁ
<b>DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/98</b>	
SÚMULA:- Concede Título Benemérito a Cidadão Sarandiense.	
A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Senhor Presidente, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em especial pelo Artigo 18, Incisos IV e V da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, Promulga o seguinte:	
<b>DECRETO LEGISLATIVO</b>	
<b>Art. 1º</b> - É concedido ao Ilustríssimo Senhor CARLOS BIRCHES SEBRIAN o Título de Cidadão Benemérito em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a comunidade e a vários segmentos da sociedade sarandiense.	
<b>Art. 2º</b> - O laurel será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal em data e hora a ser definida pela Presidência.	
<b>Art. 3º</b> - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	
Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 14 dias do mês de setembro do ano de 1998.	
 Cilas Souza Morais, Presidente	 Aparício Antonio, 1º Secretário

Aprovado em Discussão e Votação Única, nesta Casa de Leis, em 14.09.98, Promulgado na mesma data e publicado no "JORNAL DO POVO", Órgão Oficial do Município, em 25 de setembro de 1998. Edição nº 2.468 – SEXTA-FEIRA.

-----  
-----  
-----